



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE

DECRETO MUNICIPAL Nº 71/2020, DE 23 DE JULHO DE 2020.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL APONTA RECURSOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO MACIEL SANTOS, Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, com base nos termos da Lei Municipal Nº 1636/2020, de 23/07/2020 promulga o seguinte:

DECRETO

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir crédito adicional suplementar nas seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO 079- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE 02 – CONVENIOS COM A UNIÃO
PROJ/ATIVIDADE: 2176 – AÇÕES DE COMBATE AO COVID-19 PORTARIA 1.666/2020

(386) 3190.11.00 00 00 00 4511 3160	Vencimentos e Vant. Fixas	R\$ 30.000,00
(387) 3390.30 00 00 00 00 4511 3160	Material de Consumo	R\$ 70.000,00
(388) 3390.39 00 00 00 00 4511 3160	Outros Serv. 13ºs PJ	R\$ 30.000,00
(389) 3390 32 00 00 00 00 4511 3160	Material de Distrib.Gratuita	R\$ 10.000,00
(390) 4490.51.00 00 00 00 4511 3160	Equip.Material Permanentes	R\$ 6.294,00
TOTAL		R\$ 146.294,00

Art. 2º - Servirá de suporte orçamentário e financeiro para cobrir a abertura do crédito adicional especial de que trata o Art. 1º, os recursos oriundos da PORTARIA 1.666/2020, do Governo Federal, através do FNS, para as Ações de Combate ao Covid-19 no valor total de R\$ 146.294,00 (Cento e Quarenta e Seis Mil, Duzentos e Noventa e Quatro Reais)

Art. 3º - Este Decreto Nº 71/2020 entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE, AOS 23 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2020.

ROBERTO MACIEL SANTOS
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.
DATA SUPRA

Vanderli Alves Pereira
VANDERLI ALVES PEREIRA
Secretário da Administração

Prefeitura Municipal de Lajeado do Bugre - RS
Publicado de *23/07/20* a *07/08/20*
Local: Mesa da Prefeitura Municipal
Pedro Andenchi
Secretaria da Administração